PUBLICADO DOC 01/10/2011, pág. 143

PARECER NO 1171/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI NO 498/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, visa autorizar a expedição de Carteira Funcional do Servidor Público Municipal pela Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, mediante solicitação do servidor ao Departamento de Recursos Humanos.

Nesta Carteira, segundo a propositura, deverá constar foto, nome, registro funcional, cargo, registro geral, e cadastro de pessoa física (CPF). O objetivo da propositura, segundo a justificativa, é possibilitar aos servidores municipais um meio de comprovar sua situação trabalhista, uma vez que atualmente ela só é possível com a apresentação do holerite, que não possui fotos do funcionário nem contém todos os dados de qualificação do servidor.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade incorporando substitutivo apresentado pelo próprio autor da propositura, que obriga o Poder Público Municipal, na política de relacionamento de identificação dos servidores públicos, a pautar-se pela: i) identificação de servidores com seu nome, foto, cargo, nº de Registro Funcional e nº de Cadastro de Pessoa Física – CPF, na forma preferencialmente, de Carteira Funcional; ii) atualização das informações de identificação funcional, quando do recadastramento anual.
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que incorporou o substitutivo apresentado pelo próprio autor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/2011
Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente
Marco Aurélio Cunha – DEM – Relator
Aníbal de Freitas – PSDB
Atílio Francisco – PRB
Celso Jatene – PTB
Francisco Chagas – PT
Ricardo Teixeira – PV
Roberto Tripoli - PV